

Lei n.º 607, de 30 de Janeiro de 1956.

Modifica a tabela de taxas de água.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Na tabela de taxas de água, ficam feitas as seguintes alterações:

a) Hotel:

- | | |
|-------------------------------------|------------|
| I - Hotel de 1.ª classe, por mês, | R\$ 600,00 |
| II - Hotel de 2.ª classe, por mês, | R\$ 400,00 |
| III - Hotel de 3.ª classe, por mês, | R\$ 200,00 |
| IV - Turismo, por mês, | R\$ 100,00 |

b) Fretes Mecânicos:

- | | |
|--|--------------|
| I - com dois ou mais lavadores de auto, por mês, | R\$ 1.000,00 |
| II - com um lavador de auto, por mês, | R\$ 600,00 |
| III - sem lavador de auto, por mês, | R\$ 100,00 |

c) Praças e Ruínas particulares:

- | | |
|--|------------|
| I - praças e ruínas particulares, por mês, | R\$ 400,00 |
|--|------------|

d) Fumaria:

- | | |
|---|------------|
| I - Fumaria (fornos de família de um chf, etc) por mês, | R\$ 100,00 |
|---|------------|

e) Depósito de Resíduos:

- | | |
|------------------------------------|------------|
| I - depósito de resíduos, por mês, | R\$ 100,00 |
|------------------------------------|------------|

Art. 2.º - O contribuinte que deixar de efetuar o pagamento durante 3 (três) meses consecutivos, terá sua ligação cortada e para nova ligação terá que efetuar todos os pagamentos em atraso, acrescido de 20% (vinte por cento) de multa moratória.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suprema Municipal de São Félix, em 20 de

R. Marino

Januário de 1.956.

Ramo Marino
Deputado Municipal.

Deputado na Secretaria da Prefeitura, em 20 de Ja-
nuário de 1.956.

José Barroso
Secretário

Lei n.º 603, de 20 de Janeiro de 1.956.

Concessão de auxílios.

A Câmara Municipal de São Félix, deuta e em reso-
lução a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido, neste município, um auxílio de R\$ 10.000,00
(dez mil cruzeiros) a cada uma das Escolas Municipais e Escolas
Independentes.

Art. 2.º - Fica estabelecido, na Contadoria Municipal, um modo especial
de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para fazer face às despesas desta lei.

Art. 3.º - Fica aprovada, parcialmente e em igual quantidade a saber
3-7-7/8-8-2, n.º II - Anexo do Regulamento.

Art. 4.º - O valor do presente auxílio não poderá ser o mesmo pro-
veniente da arrecadação de que trata o artigo anterior.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 20 de Janeiro de 1956

Ramo Marino
Deputado Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 20 de Janeiro de 1956

José Barroso
Secretário